Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

125171/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	26/10/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00022/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
61
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260706DV00022

CONTRATO Nº: 00025/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - Rua: Gov.ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio,zona Rural, SN - Areia Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - RUA ELPIDIO SABINO, 168 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 23.107.540/0001-74, neste ato representado por Adrielly de Castro Silva Oliveira, Brasileira, Casada, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Elpidio Sabino, 168, Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 103.924.104-27, Carteira de Identidade nº 0032562820 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00022/2026 - 04, de 20 de Julho de 2026, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de sistema de controle legislativo com módulos de votação eletrônica, controle de sessões, controle de posição, painel eletrônico, timer eletrônico, quórum, controle de fala por tempo.	serviço	6	1.600,00	9.600,00
2	Locação de sistema de publicação dos atos legislativos, com diário oficial eletrônico diário ou semanal, com a certificação digital dos diários gerados de forma automática.	serviço	6	800,00	4.800,00
				Total:	14.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 1F0E.B8E4.23B1.B136.1D08.655C.1748.F908.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento ou participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 1F0E.B8E4.23B1.B136.1D08.655C.1748.F908.

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a identificação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 1F0E.B8E4.23B1.B136.1D08.655C.1748.F908.

a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS

Maurício Gabriel de Medeiros Lima
090 355 104-70

Luamória Araújo de Souza
094.401.104-75

PELO CONTRATANTE

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente
023.379.214-76

PELO CONTRATADO

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
103.924.104-27

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 1F0E.B8E4.23B1.B136.1D08.655C.1748.F908.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
56
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00022/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: C6C0.AD72.A73B.3358.35AC.4929.7020.0021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
57
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00022/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: C6C0.AD72.A73B.3358.35AC.4929.7020.0021.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

Jornal Oficial

Resolução nº 006/22, de 22 de março de 2022 **Período: 20 a 24 de Julho de 2026** Tiragem: 25 exemplares

COMISSÃO PERMANENTE DE
76
CPL
TVISTOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 14.400,00.

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00022/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; DESIGNO os servidores Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como Gestor; e Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00025/2026 - 20.07.26 - ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R$ 14.400,00.

Casa Jaime Ribeiro Delgado, 20 de Julho de 2026.

DAMIÃO DOMICIANO GALVÍNCIO
Presidente da Câmara

Comprovante de publicidade. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: E796.AC63.F702.D11E.AB3F.9806.3E66.8F19.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
56
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00022/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: C6C0.AD72.A73B.3358.35AC.4929.7020.0021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
57
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00022/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: C6C0.AD72.A73B.3358.35AC.4929.7020.0021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
20
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 06 de Julho de 2026.

Josineide Lima de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: F229.5EF6.490D.9519.934A.CA2A.1B23.4CC6.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08739625000181

VERIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
27
CPL

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

DO DOCUMENTO: **0003415** Nº DE AUTENTICAÇÃO: **MjA0NTY5**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

OME: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **23.107.540/0001-74** INSC.MUNICIPAL: **1110**
NDEREÇO: **RUA ELPIDIO SABINO DE OLIVEIRA** NUM.: **168**
AIRRO: **CENTRO** CIDADE: **NOVA FLORESTA** UF: **PB** CEP: **58178000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB

ertificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, ÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o querimento acima.

cam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a esente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

STA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

sta certidão é valida por 90 (noventa) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua utenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

NOVA FLORESTA, 17 de julho de 2026

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
28
CPL

CERTIDÃO

CÓDIGO: **34EF.2A0C.6FE9.7A98** Emitida no dia 17/07/2026 às 08:49:59

Nome Empresarial:
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Endereço:		Número:	Complemento:
ELPIDIO SABINO		**168**	**ANEXO 02**
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**NOVA FLORESTA**		**58178-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.257.340-5	**BAIXADO**	**23.107.540/0001-74**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
29
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:28 do dia 17/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2027.
Código de controle da certidão: **DAFD.A6B7.D574.C226**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

Voltar | Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 30 CPL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.107.540/0001-74

Razão social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Endereço: RUA ELPIDIO SABINO 168 ANEXO 02/ CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063005262314626519

Informação obtida em 17/07/2026 09:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
31
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.107.540/0001-74
Certidão nº: 62469856/2026
Expedição: 17/07/2026, às 09:03:04
Validade: 13/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.107.540/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

64

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
32
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.107.540/0001-74
Razão Social: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
Nome Fantasia: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Certidão emitida às 08:45 de 17/07/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **pdjc.H8f6**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.107.540/0001-74 MATRIZ		21/08/2015

NOME EMPRESARIAL
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L3 SISTEMAS, PESQUISAS E CONSULTORIAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ELPIDIO SABINO	168	ANEXO 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.178-000	CENTRO	NOVA FLORESTA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DRIKA.DRINF@GMAIL.COM	(83) 9622-7633

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2026** às **08:43:13** (data e hora de Brasília).

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
34
CPL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de alteração:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA com comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 003256280, expedida por SSP-RN e CPF: n° 103.924.104-27, residente e domiciliado na cidade de Nova Floresta na Rua Manoel Joao Filho,306, Pau Brasil, CEP: 58178-000.

Titular da empresa ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA localizada à rua ELPIDIO SABINO,167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000,NIRE 25800907630 em 21/08/2015, inscrita no CNPJ 23.107.540/0001-74.

Resolve alterar seu empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO ENDEREÇO

O empresário individual que tem sua sede localizada a Rua ELPIDIO SABINO, 167, centro, Nova Floresta - PB, CEP 58.178-000, passa neste ato a sua sede para o seguinte endereço Rua Elpidio Sabino, 168, ANEXO 02, Nova Floresta-PB, CEP 58.178-000.

CLAUSULA II- DAS ATIVIDADES

O empresário individual que exercia as atividades: (CNAE 62.01-5-01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 82.11-3-00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 47.52-1-00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,(CNAE 95.12-6-00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE 61.90-6-01) Provedores de acesso às redes de comunicações, (CNAE 63.11-9-00) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (CNAE 62.09-1-00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação E (CNAE 95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. PASSA NESTE ATO A EXERCER AS SEGUINTES ATIVIDADES:
(CNAE 6201-5/01) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, (CNAE 6202-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (CNAE 6204-0/00) Consultoria em tecnologia da informação, (CNAE 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,(CNAE 6311-9/00)Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet ,(CNAE 6319-4/00)Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet ,(CNAE 7320-3/00) Pesquisas de mercado e de opinião pública, (CNAE 8211-3/00) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, (CNAE 8219-9/01) Fotocópias, (CNAE 8219-9/99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, (CNAE 8230-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, (CNAE 8599-6/04) Treinamento em desenvolvimento profissional

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CPL

e gerencial,(CNAE 9511-8/00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (CNAE 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação E (CNAE 6201-5/02) Web design.

CLAUSULA III- DAS RATIFICACOES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim ajustado, o empresário individual assina o presente instrumento de alteração.

Nova Floresta-PB 26 de Setembro de 2022

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

Empresária

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
36
CPL

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 005750, inscrito no CPF n° 87286459449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
87286459449	005750	JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA VALDIVINO

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2022 14:12 SOB N° 20221155058.
PROTOCOLO: 221155058 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213873148. CNPJ DA SEDE: 23107540000174.
NIRE: 25800907630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2022.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
37
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



Adrielly de Castro Silva Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.256.280

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSE IVAN DA SILVA
ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NATURALIDADE
ITUMBIARA GO

DATA DE NASCIMENTO
19/05/1993

DOC. ORIGEM
CERT. DE CASAMENTO L-0008 F-157 RG-03781
CUITE PB-CARTORIO UNICO CARTORIO

CPF
103.924.104-27

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Diretor Geral IIRGD/MN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio. Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 39 CPL

ANEXO

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa L3 Sistema e Serviços, inscrita no CNPJ sob o n° 23.107.540/0001-74, sediada no(a) Rua Elpídio Sabino N° 167, Centro, Nova Floresta-PB, CEP 58178-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Adrielly de Castro Silva Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade n° 003.256.280 SESDS-PB e do CPF n° 103.924.104-27, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: **()SIM** ou **NÃO(x).**

Nova Floresta-PB 03 de março de 2025.

Adrielly de Castro Silva Oliveira
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
23.107.540/0001-74

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
40
CPL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
25800907630	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE IVAN DA SILVA	ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
19/05/1993	003256280	SSP	RN	103.924.104-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL JOAO FILHO	306

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	PAU BRASIL	58178-000	005006 - Nova Floresta

MUNICÍPIO	UF
Nova Floresta	PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA ELPIDIO SABINO	167

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	58178-000	005006 - Nova Floresta

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Nova Floresta	PB	BRASIL	drika.drinf@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
30.000,00	trinta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 4752100, 6190601, 6209100, 6311900, 8211300, 9511800, 9512600	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Provedores de acesso às redes de comunicações, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Comércio varejista

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
21/08/2015	23.107.540/0001-74			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03/04/2017	Adrielly de Castro Silva Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

1º OFÍCIO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PB1170000777842

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Encaminhado seus cadastros de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damião D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL
41

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800907630			NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOSE IVAN DA SILVA			(mãe) ALZENI CORDEIRO DE CASTRO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/05/1993	IDENTIDADE (número) 003256280	Órgão emissor SSP	UF RN	CPF(número) 103.924.104-27
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL JOAO FILHO				NUMERO 306
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PAU BRASIL	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 005006 - Nova Floresta	
MUNICIPIO Nova Floresta				UF PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA ELPIDIO SABINO				NUMERO 167
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58178-000	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 005006 - Nova Floresta	
MUNICIPIO Nova Floresta	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) drika.drinf@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.107.540/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 03/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adrielly de Castro Silva Oliveira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PB1170000777842

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, bem como a autenticidade das assinaturas nele apostas, poderá ser verificada na Junta Comercial.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

X

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
42
CPL

2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS / Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 35,centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone/Fax:(83) 3372 2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test_____ da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23 marilene de melo silva
TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42376-V021 Confira o selo em https://selodigital.tjpb.jus.br.
Emol.: R$ 9,25 FERC: R$ 1,85 FADEP: R$ 0,25 Total: R$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros
Marilene de Melo Silva
Tabeliã
Comarca de Cuité-PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informatizados dos órgãos emissores ou de certificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 125171726. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damião D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
43
CPL

2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS — Tabeliã: Marilene de Melo Silva
Rua João Pessoa, 35 centro - Cuité-PB - CEP: 58175-000 - Fone/Fax: (83) 3372 2324

Reconheço Por Autenticidade a firma de: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA. Dou fé. Em test. da verdade. Cuité-PB, 05/04/2017 15:56:23 marilene de melo silva
TABELIÃ SUBSTITUTA: MARILENE DE MELO SILVA Selo: AEX42375-MJY7 Confira o selo em https://selodigital.tjpb.jus.br.
Emol.: R$ 9,23 FERC: R$ 1,85 FEMPEN: R$ 0,25 Total: R$ 11,79

2º Serviço de Notas e Registros
Marilene de Melo Silva
Tabeliã
Comarca de Cuité-PB

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 13:52 SOB Nº 20170138976.
PROTOCOLO: 170138976 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701355414. NIRE: 25800907630.
ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada Doc. 125171/26, Data: 26/10/2026 14:21, Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

da consulta: 17/07/2026 09:05:49



entificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

NPJ: **23.107.540/0001-74**
opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

ome Empresarial: **ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA**

tuação Atual

tuação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
tuação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

oltar | Gerar PDF

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: 7E22.C65D.8BC9.5EB3.F077.04E2.97A2.B5FB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
56
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00022/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente da Câmara, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: C6C0.AD72.A73B.3358.35AC.4929.7020.0021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
57
CPL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 20 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00022/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 125171/26. Data: 26/10/2026 14:21. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:13. Validação: C6C0.AD72.A73B.3358.35AC.4929.7020.0021.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/10/2026 às 14:20:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 125176/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000252026
Data da Publicação: 20/07/2026
Data da Assinatura: 20/07/2026
Data Final do Contrato: 31/12/2026
Valor Contratado: R$ 14.400,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIARIO OFICIAL ELETRONICO.
Contratado (Nome): ADRIELLY DE CASTRO SILVA 10392410427
Contratado (CNPJ): 23.107.540/0001-74

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 77

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e796ac63f702d11eab3f98063e668f19
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7e22c65d8bc95eb3f07704e297a2b5fb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f2295ef6490d9519934aca2a1b234cc6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1f0eb8e423b1b1361d08655c1748f908
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c6c0ad72a73b335835ac492970200021
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c6c0ad72a73b335835ac492970200021
Designação do gestor do contrato	Sim	c6c0ad72a73b335835ac492970200021

João Pessoa, 26 de Outubro de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB